



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**LEO N.º 1.109 DE 23 DE MARÇO 2020.**

**EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 37.633,54 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R\$ 37.633,54 (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), decorrentes das fontes de recursos: RECURSO UNIÃO (03) Agência N.º 4665-5 Conta Investimento N.º 9876-0A e fixa sua diretriz à seguinte dotação orçamentária ao programa:

I - Fica aberto nos Programas 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: o montante total de **R\$ 37.633,54** (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				VALOR R\$
570	3.1.90.11.01.00	03	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	<b>37.633,54</b>
TOTAL				<b>37.633,54</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta do Programa referido no inciso I, deste artigo em consonância ao Art. 43 §1º, inc. I e II da Lei Federal N.º 4.320/64:

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

patrimonial do exercício anterior, ano de 2019, na fonte 03, e que se referem às fontes Recurso União e depositado na Agência 4665-5, conta investimento 9876-0A, conforme balancete contábil de verificação abaixo;

Ativo Existente em 31/12/2019					
FONTE DE RECURSO	Conta Corrente	Saldo			
Recurso União (03)	9876-0A	37.633,54	SUPERÁVIT 2019		
	TOTAL	37.481,36			
Programas:	Saldo	Restos a pagar processados	Restos a pagar Não Processados	Consignações	Saldo
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO	R\$ 37.633,54	PASSIVO		R\$ 0,00	
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 37.633,54	TOTAL DE OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	
		<b>SUPERÁVIT TOTAL</b>		<b>R\$ 37.633,54</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de Março de 2020.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

## LEI N.º 1.109 DE 23 DE MARÇO 2020.

**EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 37.633,54 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R\$ 37.633,54 (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), decorrentes das fontes de recursos: RECURSO UNIÃO (03) Agência N.º 4665-5 Conta Investimento N.º 9876-0A e fixa sua diretriz à seguinte dotação orçamentária ao programa:

I - Fica aberto nos Programas 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: o montante total de **R\$ 37.633,54** (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				VALOR R\$
570	3.1.90.11.01.00	03	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	<b>37.633,54</b>
TOTAL				<b>37.633,54</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta do Programa referido no inciso I, deste artigo em consonância ao Art. 43 §1º, inc. I e II da Lei Federal N.º 4.320/64:

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

patrimonial do exercício anterior, ano de 2019, na fonte 03, e que se referem às fontes Recurso União e depositado na Agência 4665-5, conta investimento 9876-0A, conforme balancete contábil de verificação abaixo;

Ativo Existente em 31/12/2019					
FONTE DE RECURSO	Conta Corrente	Saldo			
Recurso União (03)	9876-0A	37.633,54	SUPERÁVIT 2019		
	TOTAL	37.481,36			
Programas:	Saldo	Restos a pagar processados	Restos a pagar Não Processados	Consignações	Saldo
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO	R\$ 37.633,54	PASSIVO		R\$ 0,00	
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 37.633,54	TOTAL DE OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	
		<b>SUPERÁVIT TOTAL</b>		<b>R\$ 37.633,54</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de Março de 2020.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal